



# Município de Guariba

## Estado - São Paulo

LEI Nº 3790, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 30/04/2025 - Edição nº 1561*

**Dr. Francisco Dias Mançano Junior**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 66.506,62 (SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SEIS Sessão ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2025, REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, no valor de R\$ 66.506,62 (sessenta e seis mil, quinhentos e seis reais e sessenta e dois centavos), para reforma do prédio público localizado na Praça Silvío Vaz de Arruda, nº 190, que abriga o Departamento de Fiscalização Tributária e Junta do Serviço Militar.

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.751, de 23 de outubro de 2024**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Art. 3º** A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Guariba, em 29 de abril de 2025.*

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**

*Prefeito Municipal*

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

**ROSEMEIRE GUMIERI**

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*